

PROCESSO ADMINISTRATIVO 49/2020

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 17/2020

EDITAL

1. PREÂMBULO

O Município de PORTO ESPERIDIÃO, por intermédio do Pregoeiro, designado pelo Decreto nº. 03/2020, torna público que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO, do tipo **MENOR PREÇO “POR LOTE GLOBAL”**, objetivando o para **FUTURA E EVENTUAL CONTRAT. DE EMP ESP. PARA SERVIÇOS DE CALÇAMENTO DE PRÉ MOLDADO**, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com a **Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002**, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que institui o Estatuto Nacional da ME e EPP, e **subsidiariamente pela Lei 8.666/93** e alterações posteriores. A realizar-se no **SEGUINTE LOCAL DATA E HORÁRIO:**

LOCAL: na Sala de Licitação, localizada na Sede da Prefeitura, sito Rua Arnaldo Jorge da Cunha, 444 centro, Porto Esperidião MT.

DATA: 15 DE JUNHO DE 2020

HORÁRIO: 09 HORAS

2. OBJETO E FINALIDADE

2.1 – O objeto deste Pregão é o **REGISTRO DE PREÇO**, do TOPO MENOR PREÇO GLOBAL, visando à **FUTURA E EVENTUAL CONTRAT. DE EMP ESP. PARA SERVIÇOS DE CALÇAMENTO DE PRÉ MOLDADO**, conforme especificações e condições constantes **NA PLANILHA EM ANEXO DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

2.2 – As quantidades constantes do **ANEXO I** são estimativas, logo **não obriga a Administração à aquisição total.**

2.3 – O Edital e demais documentos pertinentes à licitação em apreço estarão disponíveis através do e-mail: licitacaoporto@gmail.com ou na sede da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Arnaldo Jorge da Cunha, nº 444, Centro no Município Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso.

2.4 – O objeto desta licitação, Pregão Presencial, deverão ser fornecidos pelo período de até 12 (doze) meses após a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, obedecerem às solicitações, ser fornecidos nos locais indicados pelo setor demandante.

2.5 – A **Ata de REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta integra o presente Edital na forma de seu **Anexo VIII**, a ser firmada entre o MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO e o (s) vencedor (es) do certame, terá validade de até **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

2.6 – **Nenhuma contratação será formalizada sem a efetiva disponibilidade de recursos orçamentários** para pagamento dos encargos decorrentes, no exercício financeiro em que tenha sido celebrada.

2.7 – As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento, distribuídos nas respectivas secretarias demandante e

integrante do Registro de Preços.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1- Poderão participar deste certame todas as empresas que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, e ainda, estejam de acordo com a legislação vigente (Federal, Estadual e Municipal) que o regularmente.

3.1 - Poderá participar do certame licitatório, **Empresa** que esteja de acordo com o **RAMO DE ATIVIDADE** a que se refere esta licitação, **regularmente estabelecida** e que satisfaçam as condições exigidas no presente Edital.

3.2.1 DAS RESTRIÇÕES

3.1.2 - Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontre sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.1.3 - O Pregoeiro efetuará a avaliação do ramo de atividade através do Contrato Social ou de outro documento oficial que indique o ramo de atividade do licitante, **Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) No ato do credenciamento.**

3.1.4 DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.3.1 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem as exigências do edital;
- b) o preço for maior que o estimado conforme preço médio descrito no termo de referência, Anexo deste processo.
- c) As propostas que estiverem divergentes em seus valores e descrições e em desacordo com as descritas neste edital.
- d) deixarem de apresentar a proposta por meio eletrônico.
- e) É preferível a presença física do licitante proponente (representante legal ou procurador) à sessão pública do Pregão Presencial, para formulação dos lances. No entanto será aceito proposta de empresas sem representantes na forma em que forem apresentadas, sem possibilidade de lances.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a Sessão Pública de processamento deste Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

4.2 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.2.1 Termo de credenciamento devidamente assinada pelo representante legal ou sócio/proprietário da empresa:

a) **Tratando-se de representante legal, o estatuto social, CONTRATO SOCIAL** ou outro instrumento como o **REGISTRO COMERCIAL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, e obrigatório a entrega de cópias autenticada dos documentos (CPF e RG); do empresário ou sócios/proprietários da empresa.

b) Tratando-se de procurador, que seja com a devida **PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PÚBLICO OU PARTICULAR COM FIRMA RECONHECIDA em cartório**, da qual constem **poderes específicos** para formular lances, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga, os quais serão apresentados fora dos Envelopes A e B.

c) Declaração de enquadramento como ME E EPP de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006 (Anexo VI), se for o caso:

d) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação. (Anexo II).

e) A omissão de informações nesta declaração, na tentativa de fraudar ou adulterar documentos serão punidos com as sanções conforme previstos em lei.

4.3 – O licitante que não apresentar um representante legal não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita. Igualmente, o licitante não poderá praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a interposição de recursos.

4.4 – O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.5 – O credenciamento se dará no início da sessão pelo Pregoeiro, desde que preenchido os requisitos do item 04, bem como das alíneas "a" e "b", do subitem 4.2.

4.6 – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.

4.7 – A ausência dos documentos na fase de credenciamento, no início da sessão, será considerada como descumprimentos ao termo convocatório e a empresa ficará impossibilitada de ser credenciada.

4.8 A **microempresa e empresa de pequeno porte** que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 **deverá apresentar obrigatoriamente no credenciamento:**

4.8.1- **Declaração para Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte. (Modelo Anexo V).**

4.8.2- **Certidão emitida pela Junta Comercial ou Cartório competente** certificando a situação da empresa de enquadramento ou reenquadramento de ME e EPP (IN/DNRC n. 103/2007).

4.9 - O Pregoeiro poderá a seu critério verificar no sítio eletrônico da Receita Federal a opção da licitante pelo simples nacional, o que caracterizará o enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.

4.10 - Caso a licitante seja ME ou EPP, faça jus aos benefícios da LC 123/06 e não apresente a devida Declaração, a mesma poderá ser providenciada pelo Pregoeiro no ato da abertura do envelope de Proposta de Preços, sendo assinada pelo representante legal da pessoa jurídica.

4.11 – no ato do credenciamento, caso o licitante optar por apresentar documento de identificação que não seja a cédula de identidade, poderá ser substituído por **C.N.H.** (Carteira Nacional de Habilitação), **desde que a mesma não esteja com prazo de validade vencida.** Sob pena de descredenciamento.

5. DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 - A **proposta** e os documentos de **habilitação** deverão ser apresentados, separadamente, em **02 (dois)** envelopes fechados e indevassáveis, não será aceito grampos como lacres dos referidos envelopes e sim cola, devendo ainda conter em sua parte externa, além do nome do proponente e de forma destacada e legível os seguintes dizeres:

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 17/2020 ENVELOPE "A" – PROPOSTA DE PREÇO
PROPONENTE _____ (nome da empresa, CNPJ, endereço)

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 17/2020
ENVELOPE "B" – DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE _____ (nome da empresa, CNPJ, endereço)

5.1.1 - A ausência ou incorreções dos dizeres citados acima, na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes ou retificá-las.

5.1 – Caso eventualmente ocorra à abertura do Envelope "B" ou "02" (Documentação de Habilitação) antes do Envelope "A" ou "01" (Proposta de Preços), será aquele novamente fechado de forma indevassável sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

5.2 – A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinha a ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

5.3 – A falta de rubrica, data e assinatura na proposta somente poderá ser suprida por representante da proponente, por qualquer processo de cópia autenticada da proponente, com poderes para tal fim, desde que esteja presente na reunião de abertura dos envelopes.

5.4 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser representados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

6. DO CONTEÚDO e FORMA DO ENVELOPE PROPOSTA

6.1. Razão social, números do CNPJ/MF e da inscrição estadual, endereço completo, números do telefone/fax e endereço eletrônico (e-mail)- se houver, para contato. Quanto impresso pelo mediador os dados poderão ser adicionados no campo de Observação.

6.1.2 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

6.1.3 Cotação por **MENOR PREÇO ITEM**, em moeda corrente nacional, e preferencialmente o preço total também por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro e/ou previsão inflacionária.

6.1.4 O prazo para a execução dos serviços inicia-se de imediato a partir da expedição da Ordem de Serviço.

6.1.5 Local, data, nome do representante legal e sua assinatura.

6.1.6 Nos preços ofertados deverão estar inclusos todas as despesas pertinentes à execução dos serviços tais como: materiais, combustível, equipamentos, mão-de-obra especializada ou não, encargos fiscais, trabalhistas, leis sociais, previdenciários e de segurança do trabalho, ferramentas, seguros, todos os tributos incidentes e demais encargos, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro, enfim todos os custos diretos e indiretos, mesmo os não especificados, necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

6.1.7 Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou

incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os bens serem fornecidos sem ônus adicionais.

6.1.8 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

6.1.9 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades, defeitos capazes de dificultar o julgamento ou valor superior ao estipulado no Termo de Referência.

6.1.10 A especificação não poderá ser alterada, sob pena de desclassificação.

6.1.11 Os preços ofertados permanecerá fixo e irrevogável.

6.1.12 Os preços, ainda que ofertados, deverão ter como referência a moeda nacional.

6.1.13 A grafia dos descontos devem conter apenas duas casas decimais após a vírgula (ex: 1,11);

6.1.14 Não Será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital;

6.1.15 A condição de pagamento até 15 (quinze) dias após a comprovação dos serviços prestados e entrada da Nota Fiscal na Tesouraria, conforme este Edital;

6.1.16 Para apresentação da proposta poderá ser utilizado o modelo constante do ANEXO- VIII.

6.1.17 Os preços serão aferidos levando em conta o menor valor.

6.2 Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, envio de laudo dos exames, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, transporte, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

6.3 Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os bens serem fornecidos sem ônus adicionais.

6.4 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.5 A especificação e valores não poderão ser alterada, sob pena de desclassificação.

6.6 Os preços serão aferidos levando-se em CONTA O MENOR VALOR POR LOTE.

6.7 Os preços, ainda que ofertados, deverão ter como referência a moeda nacional.

6.8 A grafia dos descontos devem **conter apenas duas casas decimais** após a vírgula (ex: **25,25%**).

6.9 – Em caso de **divergência** entre os valores expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último. E em caso de **divergência** entre os valores unitários e totais serão considerados os primeiros.

6.10 – Eventuais **erros de valores**, em decorrência de **notório erro de digitação**, apresentados na proposta do licitante **SERÃO EXCLUÍDOS**, livrando o licitante de honrar com a proposta apresentada, oportunidade que será tomada como corretos os preços **UNITÁRIOS**.

6.11 – As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela, caso atinja os 10% (dez por cento) todas entrarão para a fase de lances.
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até no máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7. DO PROCEDIMENTO E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1 No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a Sessão Pública de processamento deste Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

7.1.1 - A análise das propostas será feita separadamente **POR ITEM** pelo Pregoeiro e visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) - Que não atenderem às especificações, prazos e condições, inclusive no que tange à descrição do objeto e de seus elementos;
- b) - Não for condizente com o objeto desta licitação;
- c) - Que apresentarem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais proponentes;
- d) - Cujo preço apresente-se manifestamente inexequível, salvo hipótese de erro gráfico;
- e) - Cujos preços das propostas ultrapassem o valor de referência especificado conforme

Anexo I

7.1.2 - Os lances serão ofertados pelo menor preço "**GLOBAL**". Aberta a etapa competitiva (sessão pública), as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de seus representantes cadastrados.

7.2 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de segundo colocada com o menor preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.3 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.4 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

7.5 - Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado.

7.6 - Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.7 - A etapa de lances será encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.

7.8 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.9 - Objetivando a celeridade do processo, o valor mínimo de um lance para o outro poderá ser acordado antes do início dos lances entre os licitantes e o Pregoeiro.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - Após o julgamento da etapa de lances, o Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas de preços, que poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o

lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre a sua aceitação.

8.2 – Após análise e aceitação da proposta, o Pregoeiro anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa da sessão pública ou, quando for o caso, após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do valor, de modo a enquadrá-la no plano de metas do MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO.

8.3 – Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito, ou se a licitante vencedora desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, segundo o critério de **TOPO MENOR PREÇO GLOBAL** e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda a expectativa desta comissão.

8.4 – Ocorrendo a hipótese anterior, o Pregoeiro poderá ainda negociar com a licitante, no sentido de se obter preço melhor.

9. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL (Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014).

9.1 – Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

9.2 – As microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciado e preferencial, sendo consideradas como tal aquelas que constarem na firma ou denominação social as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

9.3 – As empresas participantes poderão comprovar que estão enquadradas como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual por meio de declaração de que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, Anexo VI cabendo ao Pregoeiro a faculdade de consultar o sítio oficial da Receita Federal, na Internet, para ratificar a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual das empresas participantes.

9.4 – Havendo empate, nos termos do § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123, a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, conforme § 3º, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

9.5 – Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, nos termos do § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, desde que essa não tenha sido apresentada por outra microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.

9.6 – Para o efeito do exercício do direito de preferência das microempresas ou empresas de pequeno porte previsto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, proceder-se-á na forma do art. 45 do dispositivo legal mencionado.

9.7 – Considerada a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.8 – A declaração relativa ao enquadramento da empresa como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, será comprovada na fase de Credenciamento. A não comprovação implicará na inabilitação da licitante, podendo ser considerada declaração falsa, passível

de aplicação das penalidades cabíveis.

9.9 – O não atendimento do disposto no subitem 9.3 acima implicará renúncia ao direito de usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, na presente licitação.

9.10 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal (**subitem 10.2.1 alíneas “a” a “f”**), mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.

9.11 – No Caso de microempresas ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do **LICITADOR**, para regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

9.12 – As certidões deverão ser entregues à Comissão de Licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair do direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no Artigo 81 cumulado com Artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

9.13 – Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente, a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma.

9.14 – Na hipótese de não contratação de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

10.DA HABILITAÇÃO

10.1 – O envelope “B” Documentos de Habilitação deverá conter documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

10.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, para empresa individual, caso não tenha sido entregue no ato do credenciamento.

b) Ato constitutivo, CONTRATO SOCIAL em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não tenha sido entregue por ocasião do credenciamento.

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) O contrato social, quando possível, deverá constar a denominação social e identificação do (s) ramo (s) de atividade (s) da empresa, o qual deverá ser compatível com o objeto licitado; credenciados nos órgão competentes.

f) O contrato social em vigor, a que se refere à alínea “b”, trata-se da última alteração contratual consolidada ou na falta desta, a apresentação do primeiro ato constitutivo juntamente com a última alteração.

g) Às proponentes que tenham como ato constitutivo, o ESTATUTO, que o apresente juntamente com A ÚLTIMA ATA QUE ELEGEU SUA DIRETORIA OU ADMINISTRADORES.

10.1.1.1 – Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “d” deste subitem 10.1.1 não precisarão

constar no Envelope "B" "Documentos de Habilitação", caso tiverem sido apresentados no ato do credenciamento neste Pregão.

10.2 – REGULARIDA FISCAL

- a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.**
- b) **Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e contribuições Federais, salvo quando esta for unificada);**
- c) **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão de Quitação de Tributos)**
- d) **Prova de regularidade com a Procuradoria Geral do Estado (PGE) (certidão negativa), do estado sede da empresa**
- e) **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante.**
- f) **Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS) emitido pela Caixa Econômica Federal.**
- g) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT),** a mesma pode ser retirada no site: www.tst.jus.br;

10.2.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Certidão negativa de falência ou concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial (fórum/comarca) da sede do proponente.

10.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.3.1- VISITA TÉCNICA

a) Apresentação do TERMO DE VISITA TÉCNICA emitido pela Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de PORTO ESPERIDIÃO-MT. A visita deverá ser agendada pela empresa licitante no local objeto desta licitação para os levantamentos necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas pela contratada em favor de eventuais pretensões de acréscimos de serviços, devendo a visita ser realizada até as 16:00 horas do dia 10/02/2020 em horário de (horário de funcionamento).

10.4 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a. Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de (dezesseis) anos, salvo, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz de acordo com a lei federal (Anexo III).
- b. Declaração assegurando a inexistência de fato impeditivo de licitar ou contratar com a Administração Pública. (Anexo IV).

10.5 – No caso de não constar prazo de validade nas certidões exigidas por este Edital, somente serão aceitas àquelas **emitidas com até 90 (noventa) dias, contados da data de sua expedição.**

10.6 – Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado, podendo instruir o processo com vistas sob pena de sofrer as penalidades conforme previsto em lei.

11 – DA QUALIDADE DO OBJETO

11.1 O objeto desta licitação deverá ser de 1ª qualidade além de cumprir com todas às normas

técnicas, controle de qualidade expedidas pelos órgão competentes e atender estritamente as discriminações dos itens constantes no Anexo I.

11.2 A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, incorrerá nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, "caput" da Lei nº 10.520/2002, sem prejuízo das sanções prevista na Lei 8.666/93.

12.IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

12.1 – Poderão ser feitos em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimento, requerer providencias ou impugnar o ato convocatório do PREGÃO, mediante requerimento fundamentado ao Pregoeiro, que caberá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Não será aceito nenhum pedido de impugnação por fax símile- e-mail ou telefone se não por meio de protocolo.

12.2 – Caso o questionamento altere o texto do Edital, que afete à documentação a ser apresentada ou a formulação da proposta, será designada nova data para a realização da sessão, através de publicação em Diário Oficial utilizados inicialmente.

12.3 – As solicitações de esclarecimentos, providências, bem como a impugnação, deverão ser protocolados no setor de protocolo desta prefeitura em tempo hábil, aos cuidados do Pregoeiro, de

13.RECURSOS

forma que o quanto antes se tome conhecimento da manifestação apresentada.

13.1 – Se o resultado da decisão não for aceito, qualquer licitante, na mesma sessão de proclamação do vencedor da licitação, poderá manifestar imediata intenção de recorrer do ato decisório, devendo o fato ser devidamente consignado em ata, observado o que se segue:

a) A manifestação, de interposição de recurso administrativo necessariamente, explicitará por meio de motivação consistente e esta será liminarmente avaliada pelo Pregoeiro, o qual decidirá pela sua aceitação ou não; podendo ser suspenso para análise e consultoria jurídica desta prefeitura.

b) Presentes os pressupostos da admissibilidade, em caso de inabilitação ou desclassificação de proposta o Pregoeiro concederá ao interessado, na própria sessão, o prazo de 03 (três) dias uteis para a apresentação das razões recursais. Oportunidade em que serão também intimados os demais participantes, para, querendo, apresentar impugnações/contra razões ao recurso, em igual número de dias, contados do término do prazo recursal concedido ao recorrente, disponibilizando-se, de imediato, vista do processo de licitação.

13.2. - Os recursos deverão ser dirigidos a autoridade superior competente, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido e encaminhado ao setor de licitações do MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO, sito na Rua Jorge da Cunha, 444, Centro, Cep: 78240.000, na cidade de Porto Esperidião–MT, para que, no prazo estabelecido na alínea "b" do item 13.1 deste Edital, proceda a entrega ao Pregoeiro responsável pela licitação.

133 – Não serão aceitos recursos interpostos através de fax-símile, e-mail ou de recursos cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo ou ainda por pessoa não legalmente habilitada para representar a empresa licitante.

134 – O acolhimento do recurso pela autoridade que prolatou a decisão importará na invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

135 – Caso a decisão do Pregoeiro seja pelo não provimento do recurso, os autos serão remetidos, com seu relatório em favor da manutenção da decisão, à autoridade superior, a quem caberá manter

ou reformar a decisão.

13.6 – A inocorrência de imediata manifestação do licitante no interesse de interposição de recurso ou a sua apresentação imotivada ou insubsistente implicará na preclusão do seu direito de recorrer do ato decisório e adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro após a finalização da fase de lances na fase final do processo.

14.2 Na hipótese da licitante adjudicatária não entregar os documentos de acordo com o item 10 do edital, o Pregoeiro examinará a proposta da segunda colocada, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, incluindo negociando o melhor preço.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - **Uma vez** Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação e convocado a (s) adjudicatária (s) a assinar a Ata de Registro de Preços (modelo constante do **Anexo IX** deste Edital), dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação enviada pelo setor de licitação, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

15.2 – O prazo concedido para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

15.3 – A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preço, dentro do prazo previsto no item 15.1 ou item 15.2, caracterizado o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no Artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/1993.

15.4 – No caso de o fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízos das cominações a ele previstas neste Edital, a Administração registrará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.

16. DA ADESÃO E DOS USUARIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO), desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas nas Leis nº 8.666/1993, 10.520/2002, Decreto 7.982/2013 e Decreto 8.250/2014 que regulamenta o sistema de registro de preços no âmbito federal, decreto federal nº 9.488/18 (31.08) e Decreto nº 8.538/2015 e outras normas relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços do MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.

16.1 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

17. DAS CONDIÇÕES DE GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 – Os objetos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de ACORDO COM AS NECESSIDADES do MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO, mediante emissão de Autorização de Fornecimento durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

17.2 – O MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidas as **Autorizações de Serviços**.

17.3 – A convocação dos fornecedores, pelo MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO, será formalizada e conterà o endereço e prazo máximo em que deverão comparecer para retirar a respectiva Autorização de Fornecimento.

17.4 – O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

17.5 – Quando comprovada uma dessas hipóteses, o MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

18. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

18.1 – Durante a vigência da Ata de Registro, os preços registrados serão fixos e passíveis de recomposição e reajuste, desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65, bem como § 8º do artigo 65 da lei 8.666/93, respectivamente, ou de redução dos preços praticados no mercado.

18.2 – Ocorrendo à variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: tabela de preços, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à prestação de serviços, componentes ou de outros documentos.

18.3 – Mesmo comprovada às ocorrências das hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do artigo 65, bem como § 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

18.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Estado e no site do MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO.

19. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR

19.1 – O fornecedor terá o seu registro de preços **CANCELADO** na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

A) PELA ADMINISTRAÇÃO, QUANDO:

I – Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

II – Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado; III – Não cumprir as

obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

IV – Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as Autorizações de Fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços;

b) Pelo Fornecedor, quando:

I – Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;

II – O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos materiais;

192 – Em qualquer hipótese acima, concluído o processo, o MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO fará o devido apostilamento na ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores a nova ordem de registro.

20. DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

20.1 – A prestação de serviço a ser fornecido deste certame será na forma estabelecida no item 3 do Termo de Referência e ainda:

a) Definitivamente, após a verificação da quantidade e conformidade dos mesmos definidos no termo de referência, mediante relatório técnico emitido pela Secretaria Solicitante.

b) Serão rejeitados no recebimento, os serviços fornecidos com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e II e apresentadas na proposta, devendo a sua adequação ocorrer na forma e prazos definidos no item 3.5 do Termo de Referência.

c) **NÃO SERÁ PERMITIDA EM HIPÓTESE ALGUMA A TERCEIRIZAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS.** Sob pena de sofrer as sanções previstas por lei por descumprimento de cláusula de contrato e passivo de rescisão contratual.

21. DAS PENALIDADES

21.1 – Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Agosto de 2002 e, ainda, sujeitará a proponente às penalidades e sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor. Ficando a licitante vencedora do certame sujeita, garantida a defesa prévia.

21.2 – Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei 8.666/93, incidente sobre a quantidade que deveria ter sido entregue, contado a partir da solicitação de entrega encaminhada pela Administração.

21.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, além de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

21.4 – O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

21.5 – As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, moratório. Consequentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos,

perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

22. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

22.1 O pagamento será em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pela Secretaria solicitante dos serviços e no que couber a Secretaria de Administração.

22.2 A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição e quantitativo dos horas/diária dos serviços prestados, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento.

22.3 Caso seja constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/fatura, estas serão devolvidas à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/fatura.

22.4 Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços prestados.

22.5 Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco (**Boleto Bancário**), bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

22.6 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 – O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante da contratação, independentemente de transição.

23.2 – A proponente ao participar da presente operação, expressa automaticamente concordância aos termos deste Edital.

23.3 – É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação:

a) A promoção de diligência a esclarecer ou complementar a instrução do Processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

b) Revelar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;

c) Convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos por ventura necessários ao entendimento de suas propostas.

23.4 – Fica assegurado ao MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO o direito de **revogar** a presente licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado pertinente e suficiente para justificar tal conduta, e a **anulará** por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, de parecer escrito e devidamente fundamentado, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

23.5 – No caso da sessão do Pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda fechados de forma indevassável e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

23.6 – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e ou documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.7 – Após apresentação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

23.8 – Se alguma data marcada ou de fim de contagem de prazos coincidirem com decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização de qualquer procedimento, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.

23.9 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e iniciar-se-á o do vencimento, em ambos os casos, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO.

23.10 – As normas que disciplinam este Pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração a finalidade e a segurança da futura contratação.

23.11 – Como condição para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem como assim para o recebimento dos pagamentos relativos aos materiais fornecidos e aceitos em toda a vigência da contratação.

23.12 – Para as demais condições de contratação observar-se-ão as disposições constantes na Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo IX).

23.13 – Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro com base na legislação vigente.

23.14 – Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando, solicitados formalmente ao Pregoeiro, sito à Rua Arnaldo Jorge da Cunha, 444, Centro - Fone:

(65) 3225-1139, de segunda a sexta-feira nos horários das 08h00min às 10h00min e das 14h00min às 16h00min. Ou no [e-mail: licitacaoporto@gmail.com](mailto:licitacaoporto@gmail.com)

23.15 - As partes contratantes elegem o foro de Porto Esperidião – MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

24. ANEXOS DO EDITAL

24.1 – Integram o presente Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência; ANEXO II- Relação de Itens

ANEXO III - Declaração do proponente de pleno atendimento aos requisitos de habilitação; ANEXO IV - Declaração formal da empresa de situação regular perante o Ministério do Trabalho;

ANEXO V - Declaração assegurando a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

ANEXO VI - Modelo Referencial de Instrumento Particular de Procuração;

ANEXO VII – Declaração de enquadramento de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual;

ANEXO VIII – Modelo de Proposta de Preços; ANEXO IX - Minuta Ata de Registro de Preços.

ANEXO X – Minuta do Contrato

Porto Esperidião–MT, 28 maio de 2020.

RONEY BATISTA CARDOSO

Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 17/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO 49/2020

TERMO DE REFERENCIA

Regido pela Lei Federal nº 10.520/02, e, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a ser regida pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem:

Para a eficácia e agilidade dos serviços os licitantes interessados deverão ponto de apoio e logística na sede no município ou algum tipo de sub sede como base e instalações de apoio para as devidas atividades dos serviços a serem prestados de forma célere e imediata.

Não será permitida em hipótese alguma a terceirização dos serviços contratados, pelo fato de ser de inteira responsabilidade assumida pela então empresa vencedora a ser contratada.

VALORES MAXIMO ESTIMADO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Porto Esperidião-MT 31 DE JANEIRO DE 2020.

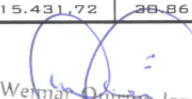
RONEY BATISTA CARDOSO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

OBRA: ASSENTAMENTO DE PEIPER
 MUNICIPIO: PORTO ESPERIDIÃO - MT

CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO / ETAPA	TOTAL		PERÍODO DE EXECUÇÃO DA OBRA			TOTAL
		VALOR (R\$)	(%)	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	
01	MÃO DE OBRA DE CALCETEIRO PARA ASSENTAMENTO DE PEIPER, COM BASE DE AREIA.	61.726,86	100,00%	15.431,72	15.431,72	30.863,43	61.726,86
				25,00%	25,00%	50,00%	100,00%
			0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00%	0,00%	0,00%	100,00%	100,00%
			0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00%	100,00%	0,00%	0,00%	100,00%
			0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00%	100,00%	0,00%	0,00%	100,00%
			0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00%	0,00%	0,00%	100,00%	100,00%
			0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00%	0,00%	100,00%	0,00%	100,00%
			0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00%	0,00%	50,00%	0,00%	100,00%
			0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00%	25,00%	25,00%	50,00%	100,00%
TOTAL		61.726,86	100,00%	15.431,72	15.431,72	30.863,43	61.726,86
				15.431,72	30.863,43	61.726,86	


 Wernar Odino Jorge
 CPF 304.393.881-04
 RN - 55015-9
 Resp Técnico
 Pref Mun Porto Esperidião

ANEXO III

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À
MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO
REF. PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 17/2020
Senhor Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

Declaramos sob as penas da Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, conhecer e aceitar todas as condições constantes do Edital do Pregão PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 17/2020, bem como de seus anexos e que, assim sendo, atendemos plenamente a todos os requisitos necessários à participação e habilitação no mesmo.

-----, --- de----- de 2020.

(assinatura)
(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

ANEXO IV

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social, CNPJ e endereço da proponente), interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 17/2020, promovido pelo Município de Porto Esperidião, declaro, sob as penas da Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações que, nos termos da Lei Federal nº 9.854/99, a empresa (razão social da proponente) não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal Brasileira.

-----, -- de----- de 2020.

(assinatura)
(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 17/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENCIAL DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 17/2020, promovido pelo Município de Porto Esperidião, declaro, sob as penas da Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações que, em relação à empresa mencionada acima, inexistente fato impeditivo para licitar e/ou contratar com a Administração Pública Direta, Indireta ou Autárquica.

-----, -- de _____ de 2020.

(assinatura)
(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 17/2020

MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

A empresa (nome da pessoa jurídica), CNPJ nº -----, com sede na -----, através de seu representante legal infra-assinado, nomeia e constitui seu bastante procurador o (a) Sr (a) - ----, portador (a) da cédula de identidade RG nº -----, expedida pela -----, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 17/2020 em especial para formular lances verbais, interpor recursos e/ou deles desistir, negociar e efetuar as providências necessárias para que a outorgante mantenha-se satisfatoriamente neste procedimento.

-----, -- de----- de 2020.

assinatura)
(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Este documento deverá ser preenchido preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s), com firma reconhecida.

ANEXO - VII

ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

Ilmº Sr. Pregoeiro,

O Empresário / Os sócios, _____

da empresa _____, com sede à
_____, na cidade de _____, Estado de
_____, vem declarar que:

O movimento da receita bruta anual da empresa não excede aos limites fixados no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei, requer os benefícios contemplados na referida Lei.

Local e data:

Assinatura(s) com a indicação do nome completo do(s) empresário/sócios:

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 17/2020

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Sessão Pública: Dia 15 JUNHO DE 2020, às 09 HORAS.

Local: Sala de Licitação sito à **Rua Arnaldo Jorge da Cunha, 444 -Centro, Porto Esperidião.**

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL CONTRAT. DE EMP ESP. PARA SERVIÇOS DE CALÇAMENTO DE PRÉ MOLDADO.

IMPORTANTE

A proposta de preço deverá ser elaborada conforme definido no item 6 deste edital.

Para a apresentação da proposta eletrônica o Município disponibilizará um aplicativo (MEDIADOR), o qual estará disponível no site da prefeitura para download ou poderá ser requerido junto ao Departamento de Licitações, onde neste software, o licitante poderá efetuar a digitação dos valores propostos, bem como outras informações necessárias para participação na licitação.

A empresa poderá **emitir a sua Proposta de Preços através do aplicativo nas mesmas condições estabelecidas no item 6.2**, preenchendo todos os campos e encaminhá-la a entidade, juntamente com o arquivo gerado pelo software no envelope de nº 1.

A proposta escrita deverá ser carimbada e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI PESSOAL FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA DESEMPENHARA A FUNÇÃO.

Nº PROFISSIONAL	Ex; Pedreiro....
FERRAMENTAS	Carriola....
EQUIPAMENTOS	Escada....

Local ----- data;

**ASS. DO RESPONSÁVEL
EMPRESA CNPJ**

ANEXO X

MINUTA A DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2020

Pelo presente instrumento o MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua-----, Centro, Porto Esperidião- MT, inscrito no CNPJ -----, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR do PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 17/2020, realizado por meio**, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. - -----, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua -----, Centro, Porto Esperidião - MT, portador da Cédula de Identidade nº.----- SSP/MT e do CPF nº -----, RESOLVE registrar os preços nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação obtida no julgamento das propostas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 10.520/2002 e Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 8.250/2014 e Decreto Federal nº 8538/2015 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE CALÇAMENTO DE PRÉ MOLDADO**, conforme PLANILHA EM ANEXO e Termo de Referência Anexo I e a proposta apresentada pela empresa vencedora.

2. DA LICITAÇÃO

2.1 Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial Registro de Preço 17/2020, com fundamento nas Leis nº. 10.520/02, nº. 8.666/93 e alterações posteriores e Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal 8.250/2014.

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1 A (s)Empresa (s) detentora do registro de preços deverá realizar o serviço com o fornecimento de Equipamentos indicados no neste Instrumento, conforme especificado no Termo de Referência.

3.2 O objeto deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 17/2020** e seus anexos, que são parte integrante desta Ata.

3.3 As quantidades constantes nesta Ata são estimativas de consumo, **não obriga a Administração à aquisição total.**

4. DA EMPRESA VENCEDORA E DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. ficam registrado os preços da (s) empresa (s):

Razão Social	CNPJ	Endereço	Contato

4.2. **Descrição, Quantidade e Preços Registrados:**

LOTE	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO

5. DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. Os contratos, quando necessários serão formalizados na forma da lei nº 8.666/93.
- 5.2. Conforme o caso poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis na forma da lei.
- 5.3. O detentor do Registro de Preço será convocado para assinatura da mesma ou retirar a nota de empenho no prazo estipulado no edital sob pena convocação da segunda classificada e sucessivamente, obedecendo a ordem de classificação.
- 5.4. Como condição para assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação durante toda vigência da ata.

6. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1 O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo 12 (doze) meses do corrente ano, contados a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.
- 6.2 A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

7. DA ADMINISTRAÇÃO E ADEÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1 A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Obras deste Município.
- 7.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO), desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas nas Leis nº 8.666/1993, 10.520/2002 e Decreto 7.982/2013 e Decreto nº 8.538/2015 que regulamenta o sistema de registro de preços no âmbito federal, e outras normas relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços do MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO.
- 7.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

8. DOS REAJUSTES DE PREÇOS

- 8.1 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente. Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.
- 8.2 Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei nº. 8.666/93, serão concedidos após decorridos meses da vigência do contrato, por provocação do contratado, que deverá comprovar

através de percentuais do INPC/FGV, ou outro órgão devidamente habilitado para tal, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil e jurídica, servidores designados por este Município de Porto Esperidião.

8.3 Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.4 Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.5 Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata e registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.6 Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

9. DA PUBLICAÇÃO

9.1 Para eficácia do presente instrumento, o Município de Porto Esperidião providenciará a publicação do seu extrato na imprensa oficial, conforme Lei nº 10.520/02.

10. DO FORO

10.1 As partes contratantes elegem o foro de Porto Esperidião – MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, as partes assinam a presente ATA, em 0 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Porto Esperidião – MT, xx de xxxxxx de 2020.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

EMPRESA CNPJ

TESTEMUNHAS

ANEXO X

MINUTA DO CONTRATO

Pelo presente instrumento o MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua, Centro, Porto Esperidião- MT, inscrito no CNPJ -----, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR do contrato realizado por meio do PREGÃO PRESENCIAL Nº-----** neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. -, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua, Centro, Porto Esperidião - MT, portador da Cédula de Identidade nº. ----- SSP/MT e do CPF nº RESOLVE registrar os preços nas quantidades estimadas neste CONTRATO, de acordo com a classificação obtida no julgamento das propostas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes neste CONTRATO, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 10.520/2002 e Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 8.250/2017 e Decreto Federal nº 8538/2015 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 O presente instrumento tem por objeto a **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE CALÇAMENTO DE PRÉ MOLDADO**, conforme Termo de Referência Anexo I e a proposta apresentada pela empresa vencedora.

2 DA LICITAÇÃO

2.2 Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 17/2020, com fundamento nas Leis nº. 10.520/02, nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Federal nº 8.250/2017.

3 DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1 O regime de execução será de forma direta;

3.2 A Empresa contratada deverá realizar a prestação de serviços indicados no Instrumento convocatório, conforme especificado no Termo de Referência anexo I.

3.3 O objeto deste contrato deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação **PREGÃO PRES. REGISTRO DE PREÇO 17/2020** e seus anexos, que são parte integrante deste contrato.

3.4 As quantidades constantes neste contrato são estimativas de consumo, **não obriga a Administração à aquisição total.**

4 DA EMPRESA VENCEDORA E DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 ficam registrado os preços da (s) empresa (s):

Razão Social	CNPJ	Endereço	Contato

4.2 Descrição, Quantidade e Preços Registrados:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO

5 DA CONTRATAÇÃO

- 5.1** Os contratos, quando necessários serão formalizados na forma da lei nº 8.666/93.
- 5.2** Conforme o caso poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis na forma da lei.
- 5.3** O detentor do Registro de Preço quando convocado para assinatura do contrato ou retirar a nota de empenho no prazo estipulado no edital sob pena convocação da segunda classificada e sucessivamente, obedecendo a ordem de classificação.
- 5.4** Como condição para assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação durante toda vigência do mesmo.

6. DA VALIDADE DO CONTRATO

- 6.1** O contrato terá validade pelo prazo 12 (doze) meses do corrente ano, contados a partir da assinatura com posterior publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado. Podendo ser prorrogado por igual período desde que haja interesse entre as partes e de acordo com as normas previstas no Art. 57 Inciso II da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 6.2** A partir da vigência DO CONTRATO , o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

7. DA ADMINISTRAÇÃO DO CONTRATO

- 7.1** A gerência DO CONTRATO ficará a cargo da Secretaria Municipal de Obras deste Município.

8. DOS REAJUSTES DE PREÇOS

- 8.1** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.
- 8.2** Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei nº. 8.666/93, serão concedidos após decorridos meses da vigência do contrato, por provocação do contratado, que deverá comprovar através de percentuais do INPC/FGV, ou outro órgão devidamente habilitado para tal, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil e jurídica, servidores designados por este Município de Porto Esperidião.
- 8.3** Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
- 8.4** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.
- 8.5** Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO

poderá rescindir este contrato e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata e contrato e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.6 Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

9. DA PUBLICAÇÃO

9.1 Para eficácia do presente instrumento, o Município de Porto Esperidião providenciará a publicação do seu extrato na imprensa oficial, conforme Lei nº 10.520/02.

10. DO FORO

10.1 As partes contratantes elegem o foro de Porto Esperidião – MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, as partes assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Porto Esperidião – MT, xx de xxxxxx de 2020.

**Prefeitura de Porto esperidião-MT
CONTRATANTE**

CONTRATADO

Assessor Jurídico

Fiscal do contrato Testemunhas:

01: RG: E CPF:

02: RG: E CPF: